

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21**, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 25.894/20 e nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h00min da data estipulada no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**HORA, DATA E LOCAL**

A abertura do certame será:

**Horário:** às 09h00

**Do dia:** 02 de julho de 2021.

**Local :** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**Licitação nº 873415**

**Pregoeiro responsável:**

Mônica Santos Hirata

**Equipe de Apoio:**

Gesliane Camargo de Andrade

Wagner Viotto de Souza

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 81/20.

**Integram este edital:**

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Servidor Público
- Anexo IV** Termo de Referência/Descrição dos Serviços
- Anexo V** Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
- Anexo VII** Minuta do Contrato
- Anexo VIII** Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo IX** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Visa a presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**, conforme anexos do presente edital.

**2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.

**2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

### **3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES**

**3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

**3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**4.2.1** A proposta deverá ser em percentual não inferior a 3% (três por cento) do faturamento bruto descontado o ISS, decorrente dessa contratação, a título de outorga mensal à **URBES**.

**4.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**4.3** Somente serão aceitos lances superiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**4.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do maior lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**4.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**4.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

**4.7.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**4.7.2** Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior oferta, para que seja obtido oferta ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**4.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de maior oferta será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de maior oferta.

**4.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **5 DA PROPOSTA**

**5.1** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1** A proponente deverá informar o valor total do lance, respeitando o percentual mínimo de 3% (três por cento) do faturamento bruto oriundo da presente contratação, a título de outorga mensal.

**5.1.2** Considerando que o sistema do Banco do Brasil não permite o lançamento de proposta em percentual, deverá ser considerado o valor de R\$ 3,00 (três reais) como mínimo, sendo ao final tal valor transformado em percentual. No percentual ofertado deverá estar incluso todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

Exemplo: R\$ 3,00 = 3% de repasse

R\$ 4,50 = 4,5% de repasse

## **6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:

**a)** Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.

**b)** Contenha valor igual ou superior ao mínimo estabelecido neste edital, qual seja R\$ 3,00 (três reais) equivalente a taxa de 3% (três por cento).

**6.2** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.

**6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Maior Oferta**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

**6.4** Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta, observado o acréscimo mínimo, entre os lances, no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos), equivalente a 0,05%**.

**6.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.



**6.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

**6.7** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), a carta proposta e a documentação do item 8 e seus subitens, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

**6.7.1** Se a proposta ou lance de maior oferta estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**6.7.2** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.8** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar a **“Maior Oferta”** e a classificação se dará pela ordem crescente do percentual de repasse a título de outorga mensal.

**6.9** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**6.10** Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12** Para efeito do disposto no item **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

**6.12.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.13** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**6.13.1** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para oferecer proposta superior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

**6.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.10 voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de maior oferta originalmente apresentada.

**6.15** O disposto no item 6.12 somente será aplicado quando a proposta de maior oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.16** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da (s) recorrente(s).

**7.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

**7.3** A falta de manifestação no prazo constante do **item 7.1**, importará a decadência do direito de recurso.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Posteriormente, licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da **URBES** sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**AO (A)**

**PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO CPL Nº 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**“HABILITAÇÃO”**

**8.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

### **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

### 8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 8.3.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

**8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

**b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal

**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = AC + ANC/PC + PNC > ou = 1,0
- Índice de Solvência Geral – SG = AT/ (PT-PL) > ou = 1,0

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 ANC = Ativo Não Circulante  
 PNC = Passivo Não Circulante  
 SG = Solvência Geral  
 AT = Ativo Total  
 PT = Passivo Total  
 PL = Patrimônio Líquido

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.2** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**9.3** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

**9.4** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**9.5** A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VI e VII** deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

**10.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4.**

**d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**e)** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**10.4** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

**10.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

**10.6** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**10.7** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

**10.8** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**10.9** O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

**10.10** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

**10.1.1** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**10.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**10.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

**10.3** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**10. PAGAMENTO À URBES**

**10.1** O percentual de repasse a título de outorga ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) mensalmente, devendo ser realizado na conta movimento: agência: 0191-0 conta: 9.604-0, Banco do Brasil 001, indicada pela **URBES**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

**10.2 A CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente junto com o comprovante de depósito, relatório detalhado de toda a movimentação no pátio em relação aos veículos apreendidos em razão de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**, de forma a comprovar que o valor repassado à **URBES**.

**11 DAS MULTAS E SANÇÕES**

**11.1** A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**11.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**11.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**12.1** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**12.2** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail, impugnações que serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**12.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**12.2.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**12.2.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**12.2.4** As respostas ao pedido de esclarecimento e impugnação serão respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

**12.3** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**12.4** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e no portal do Banco do Brasil [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

**12.5** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

**12.6** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 19 de maio de 2021.

**Luiz Carlos Siqueira Franchim**  
**Diretor Presidente**



**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES


**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
 LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
 HABILITAÇÃO**

A  
 Nome Comercial ou Fantasia.....,,  
 inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
 no....., estabelecida a....., Bairro.....,  
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
 ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para  
 cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002 e  
 para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21** DECLARA expressamente que  
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do representante legal**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NO QUADRO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 -  
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 OBJETO**

**1.2** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**.

## **2 DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1** O objetivo deste é detalhar os parâmetros de operação dos serviços de pátios e guinchos do contrato, envolvendo os processos de remoção, guarda e depósito de veículos.

**2.2** A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

**2.3** O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido.

**2.4** A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

**2.5** O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

**2.6** A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados por parte dos proprietários os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem.

**2.7** A **CONTRATADA** deverá ter a disponibilidade de guinchos para recolhimento imediato quando do cometimento de infração em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas normas complementares, bem como, pelo abandono do veículo em vias e logradouros públicos;

**2.8** A **CONTRATADA** deverá possuir pátio adequado com total estrutura e segurança para guardar e depositar os veículos apreendidos até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, que devem ser organizados e realizados pela **URBES**, respeitada a legislação vigente.

**2.9** O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão pela **URBES**, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

**2.10** Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados, conforme estabelece o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, destinando-se os valores remanescentes para quitar as despesas com remoção e estadia.

### **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro quanto a remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos, removidos e recolhidos na área de circunscrição da **URBES**, em razão de infrações à legislação de trânsito e abandono do proprietário por mais de 5 (cinco) dias.

**3.2** O município de Sorocaba conta com uma população estimada de 687 mil habitantes, representando a 9ª maior população do estado e a 4ª maior dentre os municípios do interior paulista e uma frota veicular de 488.882 mil veículos segundo o **DENATRAN** (junho/20) e com o incremento por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar nº 1214/14), que contém 26 municípios, conformando população de cerca de 1,5 milhão de habitantes exige-se ações para promover maior segurança e fluidez ao Sistema Viário.

**3.3** De maneira direta ao exercício da normatização e controle do trânsito na cidade de Sorocaba, decorre à **URBES**, como órgão Executivo de Trânsito, o dever de apreender, remover, guardar, depositar e alienar os veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito e aqueles abandonados em via pública,

### **4 DA ESTRUTURA E CONTROLE DO PÁTIO:**

**4.1** A empresa **CONTRATADA** deverá possuir pátio na área territorial de Sorocaba, próprio ou locado, com as seguintes características:



- a) Área de pátio, própria ou locada, deverá ter dimensão suficiente para acomodar os veículos removidos e depositados pela **URBES**, de forma coberta, bem como, estar totalmente murada e devidamente segura.
- b) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos proprietários dos veículos e aos arrematantes.
- c) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e *login*, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc.
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada, em virtude de Lei Municipal nº 8.397, de 14 de março de 2008, a estacionar ou depositar veículos e motos apreendidos no pátio em local coberto, não podendo permanecer, pernoitar, ou aguardar destino estacionado em via pública.
- e) Guinchos próprios ou terceirizados (contratação exclusiva) para recolhimentos dos veículos.
- f) Setor de atendimento para contato constante com os usuários sejam os proprietários ou os arrematantes dos veículos.
- g) O pátio deverá respeitar as normas de zoneamento urbano, ambientais, segurança do trabalho e também às normas desse termo sem prejuízo a todas as normas que regulamentam o bom funcionamento e segurança do estabelecimento.
- h) Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados.
- i) O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.
- j) É proibida a movimentação nas áreas destinadas às vagas de veículos apreendidos por pessoas estranhas, exceto nos dias e horários pré-determinados para visitaç o do leil o, sempre acompanhado por funcionários do p tio.
- k) Todas as informa es dever o ser prontamente disponibilizadas para a **URBES**.
- l) A **CONTRATADA** dever  manter controle comprobat rio dos dias e hor rios de chamadas do agente de fiscaliza o de tr nsito, seja atrav s de grava o telef nica, ou documento eletr nico de registro das chamadas (e-mails, sistemas integrados e outros).

- m) Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas (sacolas de objetos) deverão ser guardados em uma sala própria para objetos, que deverá permanecer trancada.

**4.2** O pátio acima poderá ser compartilhado por outras empresas ou órgãos contratantes da empresa vencedora. Neste caso, deverá ser destinada área exclusiva para a operação do contrato com a **URBES**.

## **5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS E REBOQUES**

**5.1** Deverá ser disponibilizado pela empresa **CONTRATADA**, guinchos e/ou reboques em quantidades e especificações necessárias para atender a demanda da **URBES**, os quais deverão ter as seguintes características:

- i. **REBOQUE LEVE:** Veículo de Carga com especificações técnicas definidas pelo **CONTRATADO** para remoção de veículos leves.
- ii. **REBOQUE PESADO:** Veículo de Carga com especificações técnicas definidas pelo **CONTRATADO** para remoção de veículos pesados e que suporte a recolha de veículos carregados, se necessário.

**Parágrafo Único.** A operação dos reboques dar-se-á 24 horas/dia, 7 dias na semana, de acordo com as necessidades operacionais da **URBES**.

## **6 DO PESSOAL DE OPERAÇÃO DE REBOQUE E PÁTIO**

**6.1** A **CONTRATADA** proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade e entrega aos proprietários ou arrematantes, como for o caso.

**6.2** Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

**6.3** Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados.

**6.4** Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a **URBES**.

**6.5** A **URBES** poderá habilitar empresas de pagamento financiado das despesas, com a finalidade de facilitar para o munícipe a quitação das despesas e eventuais multas.

## **7 DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE E DA FORMA DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO**

**7.1** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, desde a rede de dados até os equipamentos, bem como sistemas e licenças de softwares, assim como os recursos humanos, para a operacionalização dos sistemas de informação e controle dos serviços, desde a remoção dos veículos na rua, passado pela vistoria de pré-entrada, entrada em pátio, liberação/devolução ao proprietário, observada as seguintes condições:

**7.1.1** Ser responsável civil e criminalmente pela remoção, depósito e guarda dos veículos removidos no período que o veículo estiver sobre sua responsabilidade.

**7.1.2** Dispor de sistema de controle de entrada, saída e liberação de veículos, que será controlada e fiscalizada pela **URBES** em relação aos veículos removidos por sua determinação.

**7.1.3** Disponibilizar, em até 60 dias após assinatura do contrato, sistema próprio com acesso à internet para consulta pelo cidadão sobre o veículo removido, local do depósito, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo.

**7.1.4** Atender, de imediato, as solicitações da **URBES** e chegar ao local definido em no máximo uma hora após o acionamento.

**7.1.5** Disponibilizar guinchos/reboques em locais definidos pela **URBES** onde estarão ocorrendo operações especiais.

**7.1.6** Manter disponível os serviços de remoção e depósito 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

**7.1.7** Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para **URBES**.

**7.1.8** Disponibilizar guincho em ponto estratégico definido pela **URBES**, em horários de pico, para que veículos danificados possam ser retirados da via.

## **8 ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO OBJETO**

**8.1** Seguem outras normas a serem adotadas na operação do contrato, as quais poderão sofrer alterações por interesse da **URBES**, mas que, desde já, estabelecem o seguinte:



**8.1.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os reboques, com os respectivos operadores, de acordo com as necessidades da **URBES** e em conformidade com as especificações acima estipuladas.

**8.1.2** A **CONTRATADA** proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade.

**8.1.3** Nos casos onde os procedimentos de remoção não tenham sido concluídos pela **CONTRATADA**, e se a irregularidade puder ser sanada no local da infração com a presença de condutor/proprietário devidamente habilitado, a remoção deve ser suspensa.

**8.1.4** Qualquer remoção ou apreensão de veículo, por infração à legislação vigente, somente ocorrerá com a presença de um Agente de Trânsito designado pela **URBES** para este serviço.

**8.1.5** No caso do proprietário do veículo objeto do recolhimento comprovar, administrativamente ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a devolução das quantias pagas.

**8.1.6** Os veículos de guincho/reboque, quando solicitados, deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela **URBES** em, no máximo, uma hora.

**8.1.7** A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do Agente de Trânsito designado, detentor das competências necessárias para tal, e somente após lavrar o respectivo Auto de Infração.

**8.1.8** Após, iniciar-se-á a remoção do veículo, os seguintes procedimentos deverão ser executados pelo motorista/operador da empresa **CONTRATADA**, além daqueles definidos pela **CONTRATADA**:

- a) Registrar através de Guia de Recolhimento Veicular (GRV), em três vias, todas as informações e características veiculares da remoção, sendo uma via entregue ao Agente de Trânsito, uma via ao proprietário (se for o caso) e outra via ao responsável pelo depósito, bem como para arquivo, fotos do veículo removido.
- b) Adotar todos os procedimentos operacionais para não causar danos ao veículo removido, enviando fotos do veículo removido ao Setor de Fiscalização da **URBES**.

- c) Aguardar determinação do Agente de Trânsito para início do deslocamento.
- d) Os depósitos funcionarão para a entrada de veículos removidos 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive em feriados.
- e) Ser responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja preexistência não venha a ser comprovada no momento da remoção.
- f) Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o pagamento das despesas com remoção e diárias correspondentes ao tempo de permanência no depósito, além de documento liberatório da **URBES**.
- g) O veículo removido será liberado exclusivamente pela **URBES**, ou por órgãos públicos conveniados:
- A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.
  - Se o reparo referido na alínea “a” demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para os cidadãos que forem resgatar seus veículos, meios que facilitem o pagamento das despesas com remoção e diárias.
- i) Os procedimentos relativos à liberação do veículo, após receber a autorização da **URBES**, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso por profissionais designados pela mesma, após os quais, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo.
- j) O ato da entrega do veículo deverá ser documentado em recibo próprio, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria.
- k) Após a liberação do veículo, a **CONTRATADA** deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e os documentos complementares.

- l) A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Contrato de prestação de serviço. Cabe à **CONTRATADA** manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força.
- m) O horário para liberação documental dos veículos, por parte da **URBES**, obedecerá ao horário de seu expediente. Quanto à retirada de veículos do Depósito, será das 8h00 até 17h00min nos dias úteis, estes horários poderão ser modificados, em caráter excepcional, havendo interesse público.
- n) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela remoção e estadia de todos os veículos apreendidos pela **URBES** que se encontrarem em seu pátio por ocasião do início da vigência do contrato.
- o) A responsabilidade civil e criminal sobre a guarda e remoção dos veículos, se estenderá em caso de leilões até a efetiva entrega do veículo, respeitado os limites das responsabilidades do leiloeiro.

## 9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

**9.1** Os serviços de remoção serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

**9.1.1** A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deve ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

**9.2** Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositados em seus pátios em locais cobertos sob sua gestão, até a liberação pela **URBES** para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica.

**9.3** Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Comprovante de Recolhimento (CR) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.

**9.4** Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da **URBES** e mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços.

**9.5** Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da **CONTRATADA** sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela **URBES**.

**9.6** Compete à **CONTRATADA** todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.

**9.7** A **CONTRATADA** possuirá como fonte de renda **EXCLUSIVAMENTE** os valores pagos pelos infratores, não cabendo nenhum pagamento por parte do poder público.

**9.8** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a Maior Oferta, assim considerada o maior percentual de repasse mensal a título de **OUTORGA** para a **URBES**.

**9.8.1** O percentual mínimo será de 3% (três por cento) sobre a receita bruta decorrente da execução desse contrato pela **CONTRATADA**, **DESCONTADO O ISS**, caso aplicável.

**9.8.2** Os serviços prestados pela **URBES** incluem, fiscalização, gerenciamento de equipe, e todas as despesas relacionadas a liberação dos veículos, incluindo a consulta a dados veiculares, a emissão de documentos oficiais, o atendimento ao público e os deslocamentos.

**9.9** O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como disponibilização de toda a estrutura definida neste Termo de Referência será efetuado diretamente pelos proprietários dos veículos à **CONTRATADA**, quando da liberação dos veículos para entrega pela **URBES**.

**9.10** Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

**9.11** As diárias e/ou estadia serão cobradas pela **CONTRATADA** a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio e será devida integralmente por período contado em dias, limitado a 6 (seis) meses.

**9.12** Os valores estimados para a prestação dos serviços de remoção e guarda dos veículos, a serem cobrados dos proprietários ou responsáveis dos mesmos, serão:

VALOR DA REMOÇÃO			Outorga Mensal URBES
Motocicleta e similares	R\$ 319,99		Mínimo 3% sobre o faturamento bruto, descontado o ISS
Automóvel e similares	R\$ 319,99		
Veículos pesados	R\$ 319,99		
VALOR DIÁRIA DA ESTADIA			
Motocicleta e similares	R\$ 32,00		
Automóvel e similares	R\$ 32,00		
Veículos pesados	R\$ 32,00		

(\*) Valores referência retirados do comunicado CAT Nº16, de 24/12/2020

Taxa de fiscalização e serviços diversos e da taxa de despesa agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31/12/2021, disponível em

[www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)

**9.13** Os preços ora contratados poderão ser reajustados após o período mínimo 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPC-FIPE, e serão objeto de análise, inclusive com base nos valores praticados por outros órgãos de trânsito, devendo ser preservados o equilíbrio econômico e financeiro do contratado.

**9.14** Não deverá ser cobrado, para a retirada do veículo no pátio em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

## 10 DOS VEÍCULOS REMOVIDOS E NÃO RETIRADOS

**10.1** A empresa vencedora do certame assume a responsabilidade dos veículos removidos e depositados no pátio até a data do encerramento do contrato anterior, devendo promover, no prazo máximo de 30 dias, o levantamento dos veículos.

**10.2** Após os procedimentos de leilão dos veículos depositados no pátio até o encerramento do contrato anterior, os valores devem ser repassados a empresa responsável pela recolha e guarda nos padrões definidos pela legislação vigente.

## 11 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE REMOÇÕES

**11.1** A quantidade estimada é de 1000 (mil/ano) remoções, com base nos últimos 12 meses.

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**AO(A)  
PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de ....., para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Descrição	% de Repasse para URBES
01	Prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da <b>URBES</b>	

Valor Global por extenso - .... % (..... por cento) sobre o faturamento bruto decorrente desta contratação.

**Indica:**

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)

✓ nome .....nº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

**Declara que:**

- ✓ no caso de não possuir pátio em área territorial de Sorocaba, que se compromete a locar área e providenciar toda a infraestrutura necessária para atender todas as exigências, inclusive em relação ao prazo máximo de início dos serviços conforme consta do Anexo IV-Termo de Referência e Anexo VII-Minuta de Contrato.
- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

**(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua.....,  
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição  
Estadual nº ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante da empresa)

**Cargo RG - CPF**



**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

**Contrato nº ..../21**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ....., brasileiro, ....., ....., nomeado através do Decreto nº ..... de .... de ..... de 2021, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., .nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**, conforme anexos .... deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**2.2** Os serviços deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1** A **CONTRATADA** pagará a **URBES** a título de outorga o percentual de ..% (..... por cento) sobre seu faturamento bruto, decorrente do objeto deste contrato.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito ou transferência "on line" na conta corrente nº 9.604-0, Agência 0191-0, Banco do Brasil 001 em nome da **URBES**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados pelo objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente junto com o comprovante de depósito, relatório detalhado de toda a movimentação no pátio em relação aos veículos apreendidos em razão de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**, de forma a comprovar que o valor repassado à **URBES**.

**4.2** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**, observando todas as disposições constantes do Anexo... – Termo de Referência.

**4.3** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.5** A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.



**4.6** A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**4.7** A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**4.8** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no pólo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência ou até a apresentação da contestação, podendo o descumprimento de tal obrigação configurar infração contratual possível das penalidades previstas em lei e no presente ajuste.

**4.9** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

**4.10** Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.

**4.11** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

**4.12** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**4.13** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

**4.14** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

**4.15** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

**4.16** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

**4.17** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

**4.18** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.

**4.19** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**5.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

**5.4** A **URBES** designa o Sr. Celson Penna Santos, Gerente de Operação e Fiscalização do Sistema Viário, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.4.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**5.4.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.5** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** – Advertência escrita.

**6.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no pagamento da outorga mensal, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.1.4** - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2** e **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2** A intimação dos atos referidos nesta Cláusula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.5**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**6.3** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.



**6.4** Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

**6.5** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**6.6** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**6.7** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**6.7.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**6.8** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

**7.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

**7.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**7.3.1** Eventual subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (sub**CONTRATADA**, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**7.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.



**7.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**7.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**7.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**8.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**8.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

**8.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

**8.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**8.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**8.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.



**8.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **13/21**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 141/21**.

**9.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Transporte Urbano da **URBES**.

**9.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

**9.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**9.5.** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Luiz Carlos Siqueira Franchim**  
**Diretor Presidente**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....



**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO VIII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba  
- URBES

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADA:** Dr<sup>a</sup> Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996 –  
[lmarte@URBES.com.br](mailto:lmarte@URBES.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

**Pela CONTRATADA:**

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO CPL Nº 141/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/21  
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” VISANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**ANEXO IX – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)